ASSUNTO: AUDIÊNCIAS AGENDADAS PARA O PERÍODO DE RECESSO FORENSE – 20/12/2013 A 20/01/2015

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MG JOSÉ ARMANDO PINHEIRO DA SILVEIRA

SEC/SUBSEÇÃO JF/504/2014

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção de Juiz de Fora, através de seu Presidente, Dr. Denilson Clozato Alves, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer que, analise os termos a seguir expostos, bem como requerimento ao final:

Considerando que a Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção de Juiz de Fora vem recebendo reclamações de advogados informando que estão sendo agendadas audiências criminais de Réu solto no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 387/PR/1VP/CGJ/2014 do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que "dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015".

Considerando o que aduz o art. 2º da referida Portaria:

"Art. 2º No período de 7 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2015:

(...)

"Parágrafo único. Durante o período a que se refere este artigo:

I - **fica vedada a realização de audiências e de sessões de julgamento**, inclusive as anteriormente designadas, bem como a publicação de notas de expediente, na justiça comum de primeiro e segundo graus, **exceto aquelas consideradas urgentes ou relativas aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão**;"

Considerando que o agendamento de audiências de Réus soltos não se enquadra na descrição de "processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão" constante no art. 2º da PORTARIA CONJUNTA Nº 387/PR/1VP/CGJ/2014.

A Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção Juiz de Fora solicita a Vossa Excelência que, caso tenha agendado qualquer audiência que não se enquadre na exceção prevista no art. 2º da PORTARIA CONJUNTA Nº 387/PR/1VP/CGJ/2014, determine seu cancelamento/reagendamento.

Certos de podermos contar com a histórica parceria existente entre o Magistratura e a Ordem dos Advogados de Mina Gerais, renovamos os protestos de estima e consideração.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2014

Denilson Clozato Alves

Presidente da Ordem dos Advogados de Minas Gerais – Subseção Juiz de Fora